

GRUPO PARLAMENTAR

**PROPOSTA DE LEI Nº. 12/XIII/1ª****ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2016****PROPOSTA DE ADITAMENTO****Capítulo XVIII
Disposições finais****Artigo. 187.º B
Programa de remoção de amianto**

Durante o ano de 2016 serão levadas a cabo ações corretivas e preventivas a realizar nos edifícios públicos que contêm amianto, com vista à eliminação e à redução do risco, designadamente em edifícios que apresentem maior risco para a saúde humana, sendo tornado público o mapeamento e planeamento dessas ações.

Nota Justificativa: Dada a perigosidade do amianto para a saúde pública, e tendo em conta a sua presença em múltiplos edifícios públicos, os Verdes têm-se empenhado na necessidade de conhecimento dos edifícios que contêm amianto, assim como na concretização de ações corretivas e preventivas que contribuam para a resolução do problema. Nesse sentido, importa que no Orçamento de Estado se inscreva uma norma que vincule a criação de um programa de ação relativo ao problema do amianto em edifícios públicos.

Palácio de S. Bento, 4 de março de 2016

Os Deputados

Heloísa Apolónia

José Luís Ferreira